



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 5.130, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, n° 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos - SP, a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), decorrente de depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionada à instituição.

**Parágrafo único.** A transferência de que trata o *caput* se dará por meio de ajuste a ser formalizado mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2°** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, que será classificado da seguinte forma:

**12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**  
**082430005.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**  
**3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 32.000,00**

**Art. 3°** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de depósito feito junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionado à entidade.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES  
FAVARO:2668  
6107883

Assinado de  
forma digital por  
RUY DIOMEDES  
FAVARO:2668610  
7883

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO  
FURLANETO:29479218879

Assinado de forma digital por ALESSANDRA  
CAROLINA PESCIO  
FURLANETO:29479218879

**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
**- Chefe de Gabinete -**